



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2017 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. JOÁS FRANCISCO DE LIMA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CASAL e o de outro lado o Sr. JOÁS FRANCISCO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 061.451.664-10, RG nº 2.069.221 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Bairro Urbano, Campestre - AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 5550/2018 e C.I nº 40/2018 - CAF/ UN. Leste, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento), passando o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 309,45 (trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.713,40 (três mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo e reajuste estabelecida nas cláusulas primeira e segunda terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 131.500 – UN. Leste;
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviço de Terceiros;
- Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

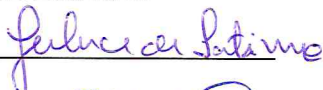

Maceió, 05 de junho de 2018

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

JOÁS FRANCISCO DE LIMA
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	309,45
2º MÊS	309,45
3º MÊS	309,45
4º MÊS	309,45
5º MÊS	309,45
6º MÊS	309,45
7º MÊS	309,45
8º MÊS	309,45
9º MÊS	309,45
10º MÊS	309,45
11º MÊS	309,45
12º MÊS	309,45
VALOR TOTAL: R\$ 3.713,40	